

Lei n. 34/60

Antônio Ledesma Filho, Prefeito Municipal deste
gente Filho, usando de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal decretou e ela
sanção e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

131-8.09.4	VIII	Despesas Diversas	Cr\$ 15.000,00
271-8.84.4	I	"	20.000,00
331-8.89.3		Material de Consumo	35.000,00
431-8.38.4		Despesas Diversas	40.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o produto da anulação do saldo da verba 931-8.99.4 III Despesas Diversas, na importância de Cr\$ 50.000,00 e mais a anulação total da verba 431-8.38.2 Mat.

Permanente, na importância de Cr\$ 60.000,00.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Legende Firjö, 7 de dezembro de 1960.

as: Antonio Tedesini Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 7/12/60.

Jaime Amis
Secretário